

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 - Centro CEP 15.240-000 - Fone/Fax (17)-3277-1152 CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68 e-mail:cm.nipoa/a/terra.com.br - Estado de São Paulo

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

A Câmara Municipal de NIPOÃ torna público para conhecimento dos interessados que foi feita retificação do Anexo I do Edital – Termo de Referência, no item 3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

A data de da sessão de recebimento das propostas, assim como as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital retificado está disponível para consulta pelos interessados no site da Câmara Municipal de Nipoã.

Nipoã, 28 de março de 2019.

Marcos Vinicius Alves Texeira Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000 C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços de contabilidade, com ênfase na contabilidade pública.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Leinº101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento, Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do ACP/TCE, gerenciar e monitorar a folha de pagamento de pessoal e vereadores; adotar ações necessárias à manutenção, desenvolvimento, adequação, padronização no sistema informatizado de gestão de pessoas, transmissão de dados da contabilidade e pessoal para o SISTEMA AUDESP, elaboração e transmissão das informações à Previdência Social (SEFIP/GEFIP), dentre outros que se fizerem necessários.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.**Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Valor total R\$xxxx(xxxx), com valor mensal de R\$.

PRAZODE EXECUÇÃO

6.1.Os serviço serão executados no momento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração.



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000 C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br ESTADO DE SÃO PAULO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2.**Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.3.**Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo paraa suacorreção;
- **7.4.**Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **7.5.**Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço,no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.6.**Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **7.7.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **7.7.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **8.2.**Reparar, corrigir, remover ou substituir ,às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000 C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990), ficando a Contratante.